

pondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

O Plano de Trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi devidamente analisado e aprovado.

Por fim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Parágrafo Único do Art. 12 do Decreto Governamental nº 1.835/2017.

Nestes termos DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PARÁ WJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo.

A forma de pagamento será mediante parcela única.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Belém, 22 de novembro de 2021

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

**Protocolo: 732920**

**TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021 - SEJUDH**

**Processo nº 2021/1055109**

Fundamento Legal: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014

DO OBJETO: Execução do Projeto "EM BUSCA DE UMA NOVA REALIDADE PARA O IDOSO E SUA QUALIDADE DE VIDA", através do qual irá desenvolver a conscientização sobre os Direitos Humanos e o exercício da Cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 271634

PTRES: 188809

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8809.0000

Plano Interno: 21DEMP00404

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 500.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: data da publicação até a data de 31/01/2022

Data da Assinatura: 23/11/2021

FOMENTADOR: Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. CNPJ nº 05.054.895/0001-60

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PARÁ WJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ Nº 15.279.114/0001-90

Representante da Fomentada: WIDELTON DOS SANTOS LOPES

CPF 961.376.062-8

Ordenador de Despesa: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

**Protocolo: 732926**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARceria ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO 09/2021 PROCESSO: 2021/1076873**

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

CONVENIENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IBDG - CNPJ Nº 35.281.139/0001-35.

OBJETO: Execução do Projeto "CIRCUITO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS" mediante a entrega de cartilhas nas cidades de Belém, Ananindeua e Marituba, através do qual realizará ações sociais promovendo o fomento e a informação da população das cidades atingidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO: 271283

PTRES: 188211

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8211.0000

Plano Interno: 21EMEN00299

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 750.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Governamental nº 1.853/2017 que regulamenta a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2021, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

JUSTIFICATIVA: A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

- OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

O Decreto Governamental nº 1.835/2017 estabeleceu em seu Parágrafo Único do Art. 12 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste Decreto.

Assim, de acordo com a especificidade da Lei 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado pelo Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Governamental nº 1.835/2017, a Organização Social Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Gestão - IBDG encontra-se devidamente regular para execução do Projeto "CIRCUITO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS".

A Formalização da parceria com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Gestão - IBDG segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

O Plano de Trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi devidamente analisado e aprovado.

Por fim, Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Parágrafo Único do Art. 12 do Decreto Governamental nº 1.835/2017.

Nestes termos DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IBDG, tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo. .

A forma de pagamento será mediante parcela única.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Belém, 22 de novembro de 2021

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

**Protocolo: 732934**

**TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021 - SEJUDH**

**Processo nº 2021/1076873**

Fundamento Legal: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014

DO OBJETO: Execução do Projeto "CIRCUITO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS" mediante a entrega de cartilhas nas cidades de Belém, Ananindeua e Marituba, através do qual realizará ações sociais promovendo o fomento e a informação da população das cidades atingidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 271283

PTRES: 188211

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8211.0000

Plano Interno: 21EMEN00299

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 750.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: data da publicação até a data de 31/12/2021

Data da Assinatura: 23/11/2021

FOMENTADOR: Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. CNPJ nº 05.054.895/0001-60

FOMENTADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ Nº 35.281.139/0001-35

Representante da Fomentada: WIDELTON DOS SANTOS LOPES

CPF 961.376.062-8

Ordenador de Despesa: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

**Protocolo: 732939**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO PARÁ - SEJUDH COMISSÃO ELEITORAL/COJUEPA EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2021**

Escolha de Entidades e representantes da Sociedade Civil à composição do Conselho de Juventude do Estado do Pará - COJUEPA, biênio 2021-2023. A Comissão Eleitoral por seus membros que infra-assinam, criada e designados, respectivamente, pela Portaria nº 567/2021, DOE nº 34.761 de 10 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1949 de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Estadual nº 6.936 de 22 de setembro de 2006 que institui o Conselho de Juventude do Estado do Pará - COJUEPA.

RESOLVE:

**1 - DA JUSTIFICATIVA**

A Comissão Eleitoral com prerrogativa de fixar o edital de eleição das entidades representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho de Juventude do Estado do Pará - COJUEPA, biênio 2021-2023, responsável pela elaboração e publicação do referido edital no Diário Oficial do Estado - DOE, também, incumbida está na condução do processo eleitoral até nomeação dos membros eleitos pelo Poder Executivo do Estado do Pará, nos termos do art. 7.º do Decreto n.º 1.949/2017. Saliente-se que para compor o referido Conselho de forma paritária, representantes do